



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024 Nº 6726



PODER EXECUTIVO  
PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR  
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

## SECRETARIA DA FAZENDA

### PORTARIA Nº 1213/2024/GABSEC/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 30, Inciso II, do Decreto Nº 6.749, de 19 de Fevereiro de 2024, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2024, e adota outras providências;

Considerando ser essencial a prestação de serviços bancários de gestão da conta única, do pagamento de fornecedores e da folha salarial dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários e demais pessoas sem vínculos, com o Poder Executivo Estadual; conforme DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD 571/2024/STE/SEFAZ (SGD: 2024/25009/082501).

Considerando a JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO (SGD: 2024/25009/088988), que dispõe sobre as razões de escolha da CONTRATADA, e demais justificativas da contratação; de acordo com o art. 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a NOTA JURÍDICA Nº 10/2024/SAJ, SGD Nº 2024/25009/089460, o PARECER TÉCNICO Nº 465/2024/SUGACI/CGE, SGD Nº 2024/09049/014440 e o PARECER "SCE" Nº 482/2024, SGD Nº 2024/09069/113572, aprovado pelo DESPACHO "GAB/DIGITAL" Nº 695/2024, SGD Nº 2024/09069/113574.

Considerando ainda toda a documentação acostada aos autos;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação com fundamento no art. 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a contratação do BANCO DE BRASÍLIA - BRB, inscrito no CNPJ: 00.000.208/0001-00, para prestação de serviços financeiros, com exclusividade, que abranjam, integralmente, a centralização e processamento de pagamento, gestão da conta Única do Tesouro do Estado movimentação, transferência e processamento de recursos financeiros feitos pelo Estado a entes públicos e privados a qualquer título, pagamentos a credores, aplicação das disponibilidades financeiras, dentre outros serviços, pela CONTRATADA, dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo CONTRATANTE, com atualmente cerca de 85.000 servidores, lançados em contas correntes do funcionalismo público na CONTRATADA, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados doravante; conforme instrução do processo administrativo 2024/25000/001697.

Art. 2º A presente contratação irá gerar Receita de R\$ 255.000.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco milhões de reais) paga pela Contratada; e Despesa de aproximadamente R\$ 7.472.504,55 (sete milhões quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), paga pelo Contratante em contrapartida dos serviços prestados pela instituição Contratada durante a vigência contratual.

Art. 3º A despesa, paga pelo contratante correrá por meio da dotação Orçamentária 45010.04.123.1100.6004; fonte 15000000000888888 e natureza de despesa 33.90.39.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins, em Palmas, 16/12/2024.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário da Fazenda

### PORTARIA Nº 1245/2024/GABSEC/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, no Decreto Estadual nº 6.606 de 28/03/2023 e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 07/05/2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato, titular e respectivo substituto, do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº DO PROCESSO: 2024/25000/001697

Nº DO CONTRATO: 36/2024

CONTRATADO(A): BANCO DE BRASÍLIA - BRB

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de instituição financeira autorizada oficial, para prestação de serviços financeiros, com exclusividade, que abranjam, integralmente, a centralização e processamento de pagamento, gestão da conta Única do Tesouro do Estado movimentação, transferência e processamento de recursos financeiros feitos pelo Estado.

GESTOR DO CONTRATO

Titular: Nome: Ana Ferreira Alves Martins

Matrícula: 76.8902-3

Substituto: Nome: Marcondes Martins Gomes de Oliveira

Matrícula: 811984-1

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

Titular: Nome: Jacy Mary Duarte

Matrícula: 75.9500-2

Substituto: Nome: Abmael Santos Borges

Matrícula: 11583177-4

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

Titular: Nome: Vítor Hugo Rufino Franca

Matrícula: 11798670-3

Substituto: Nome: Adalson Adster Sousa Mendes

Matrícula: 65617-2

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e/ou setorial;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

VI - constituir relatório final, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

IX - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

X - receber definitivamente o objeto do contrato, caso não tenha sido designada comissão para o recebimento pela autoridade competente.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - receber provisoriamente o objeto do contrato; e

XI - cumprir as competências e atribuições dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135 do dia 25/07/2022.

Art. 4º São atribuições do Fiscal Administrativo do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, aplicar as medidas cabíveis;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII - cumprir as competências e atribuições dos incisos I, II, III, IV, VIII, X, XI, XIII, XIV, XIX do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135 do dia 25/07/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos que retroage a 28/12/2024.

Secretária de Estado da Fazenda, em Palmas, 30/12/2024.

DONIZETH A. SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº: 2024/25000/001697

CONTRATO nº 36/2024

NÚMERO AUTOMÁTICO: 24998013

CONTRATANTE: ESTADO DO TOCANTINS

CONTRATADA: BANCO DE BRASÍLIA

CNPJ: 00.000.208/0001-00

OBJETO: Contratação de instituição financeira autorizada oficial, para prestação de serviços financeiros, com exclusividade, que abrangem, integralmente, a centralização e processamento de pagamento, gestão da conta Única do Tesouro do Estado movimentação, transferência e processamento de recursos financeiros feitos pelo Estado a antes públicos e privados a qualquer título, pagamentos a credores, aplicação das disponibilidades financeiras, dentre outros serviços, pela CONTRATADA, dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo CONTRATANTE, com atualmente cerca de 85.000 servidores, lançados em contas correntes do funcionalismo público na CONTRATADA, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões.

VALOR DO CONTRATO: A presente contratação irá gerar Receita de R\$ 255.000.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões de reais) paga pela Contratada; e Despesa de aproximadamente R\$ 7.472.504,55 (sete milhões quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), paga pelo Contratante em contrapartida dos serviços prestados pela instituição Contratada durante a vigência contratual.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 1500

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2024

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será por 60 (sessenta) meses, contados a partir do 1º mês de processamento da folha, que deve ocorrer no prazo máximo de 6 meses contados da assinatura do instrumento contratual.

SIGNATÁRIOS: - Wanderlei Barbosa Castro - Governador do Estado; Donizeth A. Silva - Secretário Estadual da Fazenda; Diogo Ilario de Araújo Oliveira - Representante legal da Contratada; Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa - Representante legal da Contratada.



**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

**DEOCLECIANO GOMES FILHO**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DISNÉA DIAS SERAFIM**  
Diretora do Diário Oficial do Estado